



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 029/CP.SMS/2020

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público considerando o regime administrativo, entre o Município de Sumidouro e Sra. Fernanda Figueira Serafim.

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sra. **FERNANDA FIGUEIRA SERAFIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade 21.424.699-3 Detran/RJ, COREN n.º 411.381 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.801.197-03, residente e domiciliado na Rua João Amâncio, 127 ap. 301 – Centro - Sumidouro / RJ, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram contrato de trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial Inciso I do art. 2º c/c § 2º do art. 5º da Lei 910/09; no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 na forma do Processo Administrativo nº1109/2020, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – O Contratado exercerá as funções de **Enfermeira**, para *enfrentamento do Covid-19*, atribuições encontram-se no anexo I e será considerado servidor temporário municipal.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 029/CP.SMS/2020

Cláusula segunda – O presente contrato tem início em **12/05/2020** e término previsto para **31/08/2020**, prorrogável por escrito e por igual período nas hipóteses da lei nº 910/2009, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

Cláusula terceira – A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de **R\$ 1.813,49 (um mil oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**.

Parágrafo único – O servidor contratado pelo regime administrativo terá todos os direitos trabalhistas previstos no art. 4º da lei 910 de abril de 2009.

Cláusula quarta – A jornada de trabalho será de **20 (vinte) horas semanais**, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno/noturno ou a critério do CONTRATANTE, desde que seja avisado com um mínimo de 03 (três) dias de antecedência, podendo ainda a CONTRATADA, ser convocada para plantões extra.

Cláusula quinta – O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

Cláusula sexta – O CONTRATADO responsabiliza-se pelas faltas e omissões cometidas no desempenho de suas atribuições, desonerando a municipalidade de qualquer responsabilidade ou prejuízo causado a terceiros ou a própria estrutura do Município de Sumidouro/RJ.

Cláusula sétima – O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 029/CP.SMS/2020

Cláusula oitava - O presente contrato não cria nem condiciona nenhum tipo ou forma de vínculo celetista ou estatutário entre as partes, podendo ser rescindido pelo poder Público contratante, a qualquer tempo e/ou quando da publicação da Portaria de Nomeação de novos servidores em Concurso Público, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resolvendo por completo a presente relação.

Parágrafo único – O presente contrato somente será rescindido, por iniciativa da Contratada, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Não respeitado o presente prazo será descontado do Contratado, a título de multa, o valor correspondente aos dias de atraso na comunicação.

Cláusula nona - As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 1801.1012200322.064-3190.04.0013

Cláusula décima – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor.

Sumidouro, 13 de Maio de 2020

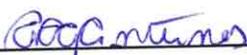


ANALÚ ARAUJO DIAS
CONTRATANTE



FERNANDA FIGUEIRA SERAFIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 17.07.2020

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nº 029/CP.SMS/2020

Carreira
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Gestão Carreira
Assessor Depto de Recursos Humanos
Mat. 18.05.4076 - CPF: 714.326.807-00

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DE CARGO:

Enfermeiro

Descrição sintética planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

Atribuições típicas:

- * elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
- * planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- * desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- * coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- * estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- * realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- * supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- * controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- * elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- * participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- * participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- * participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- * participar de campanhas de educação e saúde;
- * realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.